



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo SEI nº 00050-00000258/2023-24

Nº SIGGO: 050900

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **00.394.718/0001-00**, denominada CONTRATANTE, representada por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.355.750/0001-90, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 41, Sala 115,116 e 118, Asa sul, Brasília/DF, Tel.: (61) 3029-7500 e (61) 3029-7523, representado por **CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade nº 013193 CRA DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 693.440.001-15, na qualidade de representante legal, resolvem **ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024-SSP** (132280609), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024-SSP (132280609), por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 30/01/2025 a 29/01/2026, conforme solicitado pela Presidente da Comissão Executora no Relatório Circunstanciado 3 (160291766).

2.1.2. Conceder o reajuste de 4,83% com vigência a partir de janeiro de 2025, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, conforme disposto na subcláusula 5.2 do referido contrato e devidamente demonstrativo do IPCA - Calculadora do Cidadão (160898927) e pela Presidente da Comissão Executora no Relatório Circunstanciado 3 (160291766), Justificativa 161466596 conforme detalhado no quadro abaixo:

QUADRO-RESUMO - ATLÂNTICO ENGENHARIA				
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 - SSPDF X ATLÂNTICO ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AMBIENTE DA SOLUÇÃO SALA COFRE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS FORNECIDAS POR MEIO DESSA SOLUÇÃO, NO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.				
Vigência	Ano	Ref.	Valor Contratado - Inicialmente (R\$)	Valor - Depois do Reajuste (R\$)
CONTRATO Nº 01/2024 DE 30/01/2024 A 30/01/2025	2024	30/01/2024 a 31/01/2024	1.700,00	0,00
		fev-24	52.700,00	0,00
		mar/24	52.700,00	0,00
		abr-24	52.700,00	0,00
		mai/24	52.700,00	0,00
		jun-24	52.700,00	0,00
		jul/24	52.700,00	0,00
		ago-24	52.700,00	0,00
		set-24	52.700,00	0,00
		out-24	52.700,00	0,00
		nov-24	52.700,00	0,00
		dez-24	52.700,00	0,00
1º T. A. - REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE 31/01/2025 A 30/01/2026	2025	1º/01/2025 a 30/01/2025	51.000,00	1.314,12
	2025	31/01/2025 a 31/01/2025	0,00	1.782,13
		fev-25	0,00	55.246,10
		mar/25	0,00	55.246,10
		abr-25	0,00	55.246,10
		mai/25	0,00	55.246,10
		jun-25	0,00	55.246,10
		jul/25	0,00	55.246,10
		ago-25	0,00	55.246,10
		set/25	0,00	55.246,10
		out-25	0,00	55.246,10
		nov/25	0,00	55.246,10
		dez-25	0,00	55.246,10
	2026	1º/01/2026 a 30/01/2026	0,00	53.463,97
TOTAL			632.400,00	664.267,32

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUAL (132280609)		CONTRATO - C
		Mensal	Anual	Índice de Mensal
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00	R\$ 55.246,10
2	Fornecimento de peças para os equipamentos		R\$ 1.900.000,00	
	TOTAL		R\$ 2.532.400,00	

Nota 1: Proposta datada de 15 de janeiro de 2024 (131227973);
Nota 2: O Edital (130133316) expressa que o recebimento das propostas seria até 15 de janeiro de 2024, coincidindo com a proposta da Contratada;
Nota 3: Vigência contratual atual, 30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025;
Nota 4: Caso ocorra o reajuste com a prorrogação, deve ser considerado para fins de vantagemidade o valor devidamente reajustado;
Nota 5: Caso ocorra o reajuste com a prorrogação, deve ser considerada "pro rata tempore" no mês da prorrogação;
Nota 6: O índice utilizado acima foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Demonstrativo (160898927) e coadunando com o Edital e com o Contrato;
Nota 7: O reajuste acima foi realizado, conforme Item 19 do Edital (130133316) e subcláusula 5.2 do Contrato (132280609).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato passará de R\$ 2.532.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.656.036,78 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei distrital nº 7.650 de 30/12/2024, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei distrital nº 7.549/2024, e com o Plano Plurianual - PPA de 2024/2027 - Lei distrital nº 7.378/2023.

CLÁUSULA QUARTA- Da Dotação Orçamentária

- 4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: 24.101;
 - II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135
 - III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39-16 e 3.3.90.30
 - IV - Fonte de Recurso: 100;
 - V - Unidade Gestora: 220101;
 - VI - Gestão: 00001;

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia

- 6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);
 - II - seguro garantia; e
 - III - fiança bancária.
- 6.2 - Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:
- Banco: 070
Agência: 00100
Conta: 800.482-8
CNPJ: 00.394.684/0001-53
Beneficiária: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico: nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal*

CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO
Representante Legal

* Delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Freitas Sampaio, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 29/01/2025, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **161224530** código CRC= **0EB44447**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

00050-00000258/2023-24

Doc. SEI/GDF 161224530